

**Poder Executivo****JORGE MIRANDA**

Prefeito

RICARDO LUCENA

Vice-Prefeito

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	1 a 2
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA	2 a 4
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS	5
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	5
SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	6

ATOS DO PODER EXECUTIVO**LEI Nº 1.185, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021**

Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a alteração do artigo 8º da Lei 1066 de 17 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MESQUITA Faço saber que a Câmara Municipal de Mesquita aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 8º da Lei nº 1066 de 17 de novembro de 2017, que passará a ter a seguinte redação:

Art.8º [...]

As contratações de que trata o art. 1º, § 1º desta Lei serão feitas por tempo determinado até o prazo máximo de 04 (quatro) anos, admitidas dentro deste prazo, tantas prorrogações quantas se fizerem necessárias, sendo que em hipótese algumas tais contratações se darão por prazo indeterminado.

Art. 2º - As alterações realizadas por esta Lei entram em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Mesquita, 06 de dezembro de 2021.

JORGE MIRANDA

Prefeito

DECRETO Nº3.091, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MESQUITA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e de acordo com a Lei Municipal nº 1158/2021 – LOA 2021, de 23 de dezembro de 2020 publicada em 15 de janeiro de 2021 e a Lei Federal 4320/64, de 17 de março de 1964, **DECRETA:**

Art. 1º - Abre Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 700.000,00 (Setecentos mil reais).

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**PROGRAMA DE TRABALHO:****60.07.12.365.1200.4.604 – Manutenção da Rede de Ensino Infantil****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens fixas – P. Civil	347	1116	700.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender a presente suplementação são oriundos da anulação total ou parcial das dotações abaixo relacionadas, conforme o exposto no inciso III, do artigo 43, da Lei nº. 4.320, de 17/03/64.

PROGRAMA DE TRABALHO: PROGRAMA DE TRABALHO:**60.07.12.361.1200.4.602 – Manutenção e Desenvolvimento da Rede de Ensino Fundamental****ELEMENTO DE DESPESA:**

Natureza da Despesa	Descrição	FD	Fonte	Valor
3.3.91.13.00	Obrigações Patronais	356	1111	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Mesquita, 06 de dezembro de 2021.

JORGE MIRANDA

Prefeito